



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 044/2021

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2017 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu com base na Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º O artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.101, de 03 de agosto de 2017, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. O COMDEMA compor-se-á de 20 (vinte) membros, entre os quais 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria, mediante indicação das respectivas entidades, sendo 50% representantes de entidades governamentais, e 50% representantes de entidades não governamentais.

I – Representantes de Entidades Governamentais:

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura - titular e respectivo suplente;**
- b) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde - titular e respectivo suplente;**
- c) dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - titular e respectivo suplente;**
- d) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - titular e respectivo suplente;**
- e) dois representantes da Brigada Militar Local – titular e respectivo suplente.**

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908 3700
E-mail: assessoria.gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000

1


Andrielle Mignoni
MATRÍCULA: 93
Técnica Legislativa
Câmara de Vereadores de M.A.C.

APROVADO

02/06/2021

Pen. 1.100.000.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:

- a) dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - titular e respectivo suplente;
- b) dois representantes da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural -ASCAR/EMATER, escritório municipal - titular e respectivo suplente;
- c) dois representantes da Associação dos Agricultores Ecologistas – AECO – titular e respectivo suplente;
- d) dois representantes da Associação dos Artesãos - titular e respectivo suplente;
- e) dois representantes do CTG Querência de Monte Alegre - titular e respectivo suplente.

Parágrafo único. A Mesa Diretora do COMDEMA compreende - o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, que será escolhido entre os seus membros”.

Art. 2.º Restam revogadas às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.272, de 04 de abril de 2019.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre dos Campos, 1º de Junho de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 044/2021.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo ajustar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão colegiado consultivo com a finalidade de propor para o Município as diretrizes das políticas governamentais para o Meio Ambiente, e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.

Compor-se-á de 20 (vinte) membros, entre os quais 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, mediante indicação das respectivas entidades, sendo 50% representantes de entidades governamentais, e 50% representantes de entidades não governamentais.

Na oportunidade que expressamos votos de estima e consideração, por entendermos justo e oportuno o presente Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 1º de Junho de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal